PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Parauapebas, 02 de março de 2016.

Ofício nº 045/2016

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 08/03/16 12:33
Assinatura

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a esta Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.559, de 28 de março de 2014 e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Fls. nº 01 Assinatura Secretaria Câmara Municipal de Parauapebas

Lido
Na Sessão
Em 28 / 03 / 2016
Assinatura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007 / 2016.

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 05 / 04 / 2016
Em 1º Discussão
Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.559, DE 28 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.559, de 28 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar o bem imóvel, de matrícula nº 43.981, prevista no anexo único desta Lei, livro 02- Registro Geral, folha 01, no Cartório de 2º Ofício, Registro Geral de Imóveis de Parauapebas-PA, denominado na Área Especial 02 - SESI, desmembrado de maior proporção da "Fazenda São José III", integrante da Gleba Rio Novo, no Município de Parauapebas – PA, com área de 34.000,00 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 03.768.023/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.588, 2º andar, CEP 66.035-190, no Município de Belém, Estado do Pará."

Art. 2º O prazo constante no § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 4.559, de 28 de março de 2014, tem como termo inicial a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de março de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Fls. nº 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município,

encaminhamos, para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.559, de 28 de março de 2014 e dá outras providências.

Trata-se da alteração descritiva da localização da área a ser doada e a inclusão do número da matrícula do Cartório do 2º Ofício de Parauapebas, sendo que divergências de dados técnicos e a descrição equivocada referente a localização e nome da área impediram que a propriedade fosse registrada em nome do donatário.

Diante de tais inconsistências e considerando que o registro definitivo da área no Cartório de Registro de Imóveis é condição essencial para que o donatário disponibilize orçamento para iniciar a obra, houve atraso significativo na viabilização da mesma, justificando a alteração do termo incial do prazo disposto no § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.559, de 28 de março de 2014.

Ressalta-se, que a presente Lei não causa impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos, sendo flagrante, ainda, o interesse público na efetivação do referido projeto de lei que trará benefícios a toda população de Parauapebas.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável desta Casa de Representação, seguros, ainda, da importância da matéria ora apresentada, solicitamos o acolhimento do projeto de lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, na forma da Lei Orgânica do Município.

Parauapebas-PA, 02 de março de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Aprovado em Redação Final
Sessão Extraordinária de 05/04/16
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

APROVADO NA SESSÃO
Extraordinária
DE 05 / 04 / 16
Em 2º Discussão
Presidente

Fls. nº 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

LEI Nº 4.559, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 28 / 03 / 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS EM FAVOR DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar o bem imóvel, situado na Área Especial I, bairro Parque dos Carajás III, Município de Parauapebas – PA, com área de 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), conforme croqui anexo, ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.768.023/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588 – 2º andar, CEP 66.035-190, no Município de Belém, Estado do Pará.

§1° A doação de que trata o caput do artigo 1° desta lei se destina exclusivamente para a Instalação da Unidade Operacional do Serviço Social da Indústria-SESI.

§2° Se no prazo máximo de dois anos a donatária deixar de dar a destinação prevista no §1° deste artigo o imóvel doado retornará de pleno direito ao patrimônio público municipal.

Art. 2° A donatária não poderá alienar ou transferir os direitos sobre o imóvel objeto da presente doação a terceiro seja a que título for, ou fazer uso para fim diverso do especificado na presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao município.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o respectivo título definitivo do imóvel doado, que conterá cláusula de inalienabilidade, nos termos da presente Lei

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 28 de março de 2014.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. nº 04 Assinatura Câmara Municipal de Parauapebas